



**IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**  
**Valor Venal Territorial**

Impugnante: \_\_\_\_\_

End. de Corresp.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(O preenchimento do endereço eletrônico acarretará na preferência pela Administração para comunicação dos atos e decisões com presunção de ciência na data de confirmação de leitura, ou 5 (cinco) dias após o envio, nos termos do art. 113, IV e 114, III, da Lei 3196/2013, portanto, efetue a liberação do domínio @salto.sp.gov.br no seu provedor de e-mail).

Nos termos do artigo 151 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, apresento IMPUGNAÇÃO ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de \_\_\_\_\_, do imóvel:

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lote: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

A presente impugnação se fundamenta pela seguinte matéria de fato e/ou de direito, de acordo com a Lei 3196/2013: (assinalar apenas as opções que o impugnante julgue não atendidas no lançamento)

**1. Quanto a área territorial:**

A área territorial utilizada para a apuração da base de cálculo não corresponde a metragem registrada na matrícula do imóvel;

➤ Foi utilizado para o cálculo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> e conforme matrícula a área é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

A área territorial utilizada para a apuração da base de cálculo não excluiu a área de preservação permanente – APP, conforme previsão do art. 3º da Lei 3.683/2017;

➤ A Área de Preservação Permanente – APP, conforme o levantamento Planialtimétrico, é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

**2. Quanto ao cálculo do Fator de Ponderação:**

**2.1. Item - Situação do imóvel na quadra, Tabela 1 do art. 3º da Lei 3.227/2013: o lançamento não considerou que o imóvel está:**

- 1-Meio de quadra, com valor de 1,00.
- 2-Esquina, com valor de 1,10.
- 3-Encravado, com valor de 0,25.
- 4-Conj.Habitacional, com valor de 0,90.



**2.2. Item - Delimitação frontal do imóvel, Tabela 2 do art. 3º da Lei 3.227/2013: o lançamento não considerou que o imóvel possui:**

- 1-Nenhuma, com valor de 1,00.
- 2-Muro/Alambrado/Cerca, com valor de 0,80.
- 3-Calçada, com valor de 0,85.
- 4-Muro/Alambrado/Cerca + Calçada, com valor de 0,90.

**2.3. Item - Condição topográfica, Tabela 4, do art. 3º da Lei 3.227/2013: o lançamento não considerou que o imóvel está:**

- 1-Em nível, com valor de 1,00.
- 2-Em aclave, com valor de 0,90.
- 3-Em declive, com valor de 0,80.
- 4-Irregular, com valor de 0,80.

**2.4. Item - Testada do imóvel, Tabela 5, do art. 3º da Lei 3.227/2013: o lançamento não considerou que o imóvel se enquadra na opção:**

- 1-0,00 a 7,00 m, com valor de 0,90.
- 2-7,00 a 11,00 m, com valor de 1,00.
- 3-11,00 a 15,00 m, com valor de 1,05.
- 4-15,00 a 20,00 m, com, com valor de 1,10.
- 5-20,00 a 40,00 m, com valor de 1,15.
- 6- Acima de 40,00 m, com valor de 1,20.

Declaro estar ciente que a autoridade julgadora, em seu dever de controle da legalidade, não se restringe as alegações trazidas na presente impugnação para proferir sua decisão e que são avaliados todos os elementos que compõem a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Autorizo a fiscalização “in loco” pela Fazenda Pública no imóvel informado afim de se constatar a veracidade das informações por mim apresentadas, como também o registro fotográfico para o devido apontamento da vistoria nos autos.

Salto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador



Não preencher, campos de uso exclusivo da Administração no ato de protocolo do requerimento para conferência da documentação exigida. (Será fornecida uma cópia ao responsável após o protocolo).

#### CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA NO ATO DO PROTOCOLO:

- RG e CPF do Requerente/Responsável pelo imóvel;
- Matrícula atualizada do imóvel. (Dispensada a apresentação para os casos em que a impugnação não verse sobre a área territorial)
- Levantamento Planialtimétrico. (Dispensada a apresentação para os casos em que a impugnação não verse sobre área de preservação permanente – APP)
- Fotografia impressa do imóvel. (Obrigatória a apresentação quando a impugnação versar sobre o subitem 2.01 – Situação do imóvel na quadra e /ou 2.02 – Delimitação frontal)
- Procuração, RG e CPF do procurador, quando for o caso.
- Matrícula atualizada do imóvel, Escritura de compra e venda, Instrumento Particular de Compra e venda, em nome do Requerente/Responsável pelo imóvel. (Dispensada a apresentação quando os dados do contribuinte (s)/impugnante já estiverem atualizados na inscrição do imóvel)

Nos termos do artigo 96, 126 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, fica o responsável ou seu representante notificado a apresentar no prazo de 20 (dias), contados da data de protocolo, as cópias dos documentos não apresentados no ato da petição, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor responsável pela conferência

- Na conferência dos documentos de apresentação obrigatória, somente serão assinalados pelo servidor que proceder a conferência, os campos dos documentos entregues pelo responsável no ato do protocolo, devendo os demais documentos não assinalados ser apresentados para juntada nos autos no prazo de 20 (vinte) dias.
- A documentação faltante deve ser apresentada no setor de Cadastro Imobiliário – DCI, localizado à Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – Segunda à Sexta – 08h às 17h.